



# **PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE**

## **Diretrizes**

**Versão 10**





# **PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE**

## **Diretrizes** **Versão 10**

Rio de Janeiro, setembro de 2021

## **Senac – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**

### **Presidente**

José Roberto Tadros

### **Departamento Nacional**

#### **Diretor-geral**

Sidney Cunha

#### **Diretora de Educação Profissional**

Anna Beatriz Waehneltd

#### **Diretora de Operações Compartilhadas**

Girleny de Oliveira Viana

### **Senac – Departamento Nacional**

Av. Ayrton Senna, 5.555 – Barra da Tijuca

Rio de Janeiro – RJ – Brasil

CEP 22775-004

[www.senac.br](http://www.senac.br)

A elaboração deste documento contou com a participação dos Departamentos Regionais do Senac.

#### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

Senac. Departamento Nacional.

Programa Senac de Gratuidade : diretrizes / Senac, Departamento Nacional. versão 10 – Rio de Janeiro : Senac, Departamento Nacional, 2021.

620 KB ; PDF.

1. Senac. Departamento Nacional. 2. Programa Senac de Gratuidade.  
3. Educação Profissional. I. Título.

CDD 370.113

Elaborado por Luis Guilherme Macena – CRB-7/6713

# Apresentação

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) tem atuado como importante impulsionador da inclusão produtiva de jovens e adultos no Brasil há mais de sete décadas no contexto do setor terciário da economia brasileira.

Em 2008, um novo desafio foi lançado à Instituição: ampliar ainda mais suas ações de educação para o trabalho, por meio de um programa estruturado para atendimento da população menos assistida da sociedade. Assim, nasceu o Programa Senac de Gratuidade (PSG), que por força de acordo firmado com o Governo Federal, garantia a aplicação de 66,67% de sua Receita de Contribuição Social Líquida em vagas gratuitas para cursos de Formação Inicial e Continuada e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com destaque para a Aprendizagem Comercial.

Alinhado à sua proposta pedagógica, o Programa assegura o desenvolvimento de competências relacionadas ao exercício de diversas ocupações no contexto do setor terciário, promovendo também, simultaneamente, o aprimoramento de habilidades socioemocionais importantes para a atuação cidadã e profissional, tais como criatividade, colaboração, comunicação e pensamento crítico.

É o Senac mantendo o seu firme compromisso com a empregabilidade e a produtividade de milhões de trabalhadores e empresas do setor terciário da economia.

**José Roberto Tadros**

Presidente do Conselho Nacional do Senac

**Sidney Cunha**

Diretor-geral do Departamento Nacional do Senac



# Sumário

<b>7</b>	<b>1. Introdução</b>
<b>8</b>	<b>2. Conceito de gratuidade e público-alvo do PSG</b>
<b>9</b>	<b>3. Divulgação, inscrição e matrícula</b>
9	3.1 Divulgação
9	3.2 Inscrição
11	3.3 Matrícula
<b>13</b>	<b>4. Oferta de educação profissional</b>
13	4.1 Composição do portfólio de cursos e oferta de vagas
14	4.2 Carga horária dos cursos
15	4.3 Dos cursos ofertados
15	4.4 Certificação de competências
15	4.5 Composição da turmas
15	4.6 Materiais didático e de consumo
15	4.7 Direito de uso de imagem
<b>16</b>	<b>5. Metodologia do cálculo do gasto médio aluno/hora-aula</b>
16	5.1 Carga horária efetiva
17	5.2 Gasto total líquido
17	5.3 Cálculo do gasto médio aluno/hora-aula por tipos de ensino e de curso (GMAHA)
<b>19</b>	<b>6. Contabilização da gratuidade</b>
<b>20</b>	<b>7. Plano de Aplicação Anual e Retificativo</b>
20	7.1 Plano de Aplicação
20	7.2 Plano Retificativo

<b>21</b>	<b>8. Dados da produção</b>
<b>22</b>	<b>9. Estruturação dos indicadores e pesquisas</b>
<b>22</b>	9.1 Qualidade Percebida dos cursos do PSG
<b>22</b>	9.2 Inserção dos egressos do PSG no mercado de trabalho
<b>23</b>	9.3 Matrículas gratuitas
<b>23</b>	9.4 Atendimento à demanda atual do Setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo
<b>24</b>	9.5 Receita de contribuição destinada à gratuidade Senac
<b>24</b>	9.6 Eficiência operacional e sustentabilidade (gastos)
<b>25</b>	<b>10. Divulgação do Programa</b>
<b>26</b>	<b>Anexo 1. Ficha de inscrição do PSG</b>
<b>27</b>	<b>Anexo 2. Matrícula</b>



# 1. Introdução

Resultado do protocolo de compromisso firmado em 22 de julho de 2008 entre o Ministério da Educação (MEC), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o Ministério da Fazenda (MF), a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), ratificado pelos decretos nº 6.633, de 5 de novembro de 2008, e nº 9.364, de 8 de maio de 2018, o Programa Senac de Gratuidade (PSG) visa oferecer ações educacionais com custo zero às pessoas:

1. de baixa renda que estejam matriculadas ou sejam egressas da educação básica;
2. a trabalhadores de baixa renda, empregados ou desempregados;
3. aos usuários dos programas de proteção a pessoas ameaçadas instituídos pela Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, pelo Decreto nº 6.044, de 12 de fevereiro de 2007, pelo Decreto nº 6.231, de 11 de outubro de 2007, e pelo Decreto nº 8.724, de 27 de abril de 2016.

Com o objetivo de ampliar o acesso à educação profissional e tecnológica de cidadãos brasileiros por meio da oferta de vagas gratuitas em cursos diversificados de Formação Inicial e Continuada e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o Senac se comprometeu a alocar, a partir de 2009, parte de seus recursos líquidos, advindos da contribuição compulsória, evoluindo anualmente até chegar em 2014 com o comprometimento de 66,67%, de acordo com a seguinte projeção: 2009 (20%); 2010 (25%); 2011 (35%); 2012 (45%); 2013 (55%); e a partir de 2014 (66,67%).

Executado no Distrito Federal e em todos os estados brasileiros por meio dos 27 Departamentos Regionais do Senac, sob a coordenação do Departamento Nacional, o Programa de Gratuidade ampliou o compromisso da Instituição com a inclusão social e, ano após ano, tem cumprido as metas estabelecidas na aplicação dos recursos.

Vale ressaltar que o art. 14 do Decreto 6.633, de 5 de novembro de 2008, que alterou e incluiu dispositivos no Regulamento da Instituição (Decreto nº 61.843, de 5 de dezembro de 1967), definiu entre as competências do Conselho Nacional do Senac:

Art. 14 [...] aprovar as normas para a oferta de vagas gratuitas e as regras para a observância do disposto nos parágrafos do art. 3º;

É por força dessas e outras disposições regulamentares, e de sua história de gestão democrática e participativa, que o Senac reafirma o seu compromisso com o País, atualizando, revendo e aprimorando, com o apoio dos Departamentos Regionais e a coordenação do Departamento Nacional, as Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade, garantindo assim assertividade e efetividade às suas ações educativas gratuitas realizadas no âmbito desse programa, que é hoje referência para o sistema educacional brasileiro.

É importante ressaltar que, a partir do exercício de 2014, por meio da Resolução 1.007/2014, as novas edições das Diretrizes do PSG passaram a ser aprovadas pelo Diretor-Geral do Senac-Departamento Nacional, por delegação do Conselho Nacional.

## 2. Conceito de gratuidade e público-alvo do PSG

De acordo com o Protocolo de Comprometimento firmado com o Governo Federal em 22 de julho de 2008, e ratificado pelo Decreto nº 6.633/2008, a gratuidade é definida como oferta de vagas em cursos de Formação Inicial e Continuada e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio para pessoas de baixa renda, na condição de alunos matriculados ou egressos da educação básica e trabalhadores – empregados ou desempregados –, assim como para os usuários dos programas de proteção a pessoas ameaçadas (Decreto nº 9.364/2018). Será priorizado o atendimento daqueles que satisfizerem as condições de aluno e de trabalhador simultaneamente e dos usuários dos programas de proteção a pessoas ameaçadas.

De acordo com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), são considerados trabalhadores os que estiverem empregados, trabalhadores domésticos, trabalhadores não remunerados, trabalhadores por conta-própria, trabalhadores na construção para o próprio uso ou para o próprio consumo, independentemente de exercerem ou não ocupação remunerada ou de estarem ou não ocupados.

Nesse contexto, em consonância com as disposições do Decreto nº 6.333/2008, o Senac definiu que as condições de baixa renda se referem às pessoas cuja renda familiar mensal *per capita* não ultrapasse dois salários-mínimos federais. Essa condição deverá ser atestada mediante autodeclaração do postulante para todos os tipos de cursos previstos pelo PSG.

A renda familiar mensal *per capita* é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-a pelo número de pessoas que formam esse grupo. Se o resultado for até dois salários-mínimos federais, o candidato poderá concorrer a uma vaga no PSG.

Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo com ele na mesma moradia e que, cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar e tenham com o candidato algum dos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã) ou avô(ó).

# 3. Divulgação, inscrição e matrícula

Os processos de divulgação, atendimento e matrícula são considerados momentos distintos e estão discriminados a seguir.

## 3.1 Divulgação

Os Departamentos Regionais, observando os critérios estabelecidos neste documento, divulgarão oportunamente, de acordo com o definido em seu Plano de Aplicação Anual e no Retificativo do Plano de Aplicação, todas as informações relativas à oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio necessárias ao processo de atendimento de inscrição e de matrícula.

Para que os candidatos possam realizar a inscrição no PSG, o Departamento Regional deverá tornar público, por diferentes meios, com destaque para os sítios eletrônicos da Instituição:

- títulos dos cursos ofertados;
- quantidade de vagas por cursos;
- modalidade de ensino: presencial e/ou a distância, sendo que a oferta de cursos do PSG a distância será realizada exclusivamente pela Rede EAD Senac – exceto a oferta via atendimento corporativo;
- locais onde os cursos serão realizados;
- turnos em que os cursos serão realizados (apenas para a oferta presencial);
- pré-requisitos do curso (idade e escolaridade), quando for o caso;
- os critérios para inscrição, matrícula e documentação necessária.

## 3.2 Inscrição

- a. O ingresso nos cursos do PSG será por ordem de inscrição do candidato, e poderá ser realizada de forma presencial nos locais em que os cursos serão realizados ou por meio eletrônico, de acordo com o que for estabelecido e divulgado pelo Departamento Regional.
- b. Considerando a demanda local, o Departamento Regional decidirá pela abertura de inscrição para um ou mais cursos por candidato.
- c. Para realizar a inscrição, o candidato terá de atender às características do público-alvo e do curso escolhido, comprovando os requisitos mínimos de acesso.
- d. O Departamento Regional deverá explicitar de forma clara os documentos necessários para efetivação da matrícula, de acordo com a modalidade de ensino: presencial (flexível) ou EAD, e a unidade educacional em que o curso será desenvolvido

- e. A autenticidade das informações fornecidas pelos candidatos na ficha de inscrição e os pré-requisitos para o curso poderão, a critério de cada Departamento Regional, antes do ato de efetivação da matrícula, ser verificados por meio de entrevistas, visitas e outros mecanismos considerados viáveis.
- f. O processo de inscrição citado não se aplica aos cursos de Aprendizagem Profissional, uma vez que obedecem à legislação e às normas específicas.
- g. Poderão ser contemplados candidatos encaminhados por órgãos públicos, terceiro setor, entidades dos Serviços Sociais Autônomos ou outras instituições que atendam a público de baixa renda – se obedecidos critérios de inscrição e acesso ao curso –, desde que a totalidade das vagas de gratuidade do Regional não seja destinada especificamente para essa finalidade. Caso o Departamento Regional opte pela realização de parcerias e projetos com os referidos organismos, deve-se conferir publicidade sobre essa ação em seus respectivos sites. Além disso, o atendimento a esse público poderá ser realizado por meio de turmas exclusivas, em ambientes específicos.
- h. Poderão também ser contemplados empregados de empresas, por elas encaminhados, contanto que atendam ao critério da baixa renda e desde que a totalidade das vagas de gratuidade do Regional não seja destinada especificamente a essa finalidade, obedecendo aos critérios de inscrição e acesso ao curso.

### 3.2.1 Inscrição presencial

- a. No ato da inscrição presencial, o interessado preencherá a “Ficha de Inscrição” com informações pessoais.
- b. A autenticidade das informações fornecidas pelos candidatos no ato da inscrição poderá, a critério de cada Departamento Regional, ser verificada por meio de entrevistas, visitas e outros mecanismos considerados viáveis, antes do ato de efetivação da matrícula.
- c. A inscrição se dará em conformidade com a legislação da educação profissional, o Decreto 6.633/2008, as diretrizes e os requisitos de acesso;
- d. A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios:
  - I. ordem de inscrição do candidato;
  - II. quantidade de vagas destinadas às inscrições presenciais.
- e. No atendimento ao público corporativo em decorrência de convênios, contratos e parcerias, deverão ser obedecidos os critérios de seleção e os requisitos de acesso previstos no Decreto 6.633/2008 e nestas Diretrizes, cabendo ao Departamento Regional e à instituição parceira ampla divulgação do processo de inscrição e matrículas.

### 3.2.2 Inscrições por meio eletrônico

- a. O processo de inscrição no PSG em meio eletrônico poderá se dar por diferentes plataformas e espaços virtuais (sítio eletrônico próprio, plataformas de comunicação digital, ambientes virtuais de aprendizagem etc.).
- b. No caso de inscrição *on-line* realizada no endereço eletrônico do Departamento Regional, deverão ser assegurados o registro e a guarda das informações de inscrição, bem como garantida a proteção dos dados pessoais coletados.
- c. Caso o Departamento Regional tenha, em ambiente virtual, a possibilidade de preenchimento eletrônico da Ficha de Inscrição, o interessado deverá firmar o “Termo de Aceite” para as condições da inscrição.
- d. Para os processos de inscrições *on-line*, o Departamento Regional poderá definir a quantidade de vagas ofertadas por plataforma ou ambiente virtual de modo apartado do montante total planejado para o PSG no exercício, preservando-se o critério de classificação por ordem de inscrição do candidato conforme a plataforma ou ambiente utilizado.

### 3.2.3 Inscrições Rede EaD

- a. No caso da oferta de cursos técnicos na modalidade EAD, o processo de inscrição e matrícula deverá seguir o Edital de Seleção de Candidatos, publicado no Portal EAD Senac.

## 3.3 Matrícula

Para efetivar a matrícula, o candidato terá de atender aos requisitos do PSG e do curso escolhido.

- i. No ato da matrícula presencial, o Departamento Regional deverá conferir a documentação necessária informada no processo de inscrição e arquivá-la, sendo indispensável a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF), e o respectivo número, e demais documentos, de acordo com pré-requisitos do curso.
- ii. Na efetivação da matrícula presencial, além de apresentar documentos e atender aos requisitos do curso, o aluno – ou seu responsável legal – assinará um documento contendo a “Atendimento aos Pré-requisitos do Curso”, o “Perfil socioeconômico”, a “Autodeclaração de renda” e o “Termo de Compromisso PSG”. Os documentos seguem anexados a estas Diretrizes.
- iii. Nas matrículas realizadas por meio eletrônico, o interessado deverá firmar o “Termo de Aceite”, devendo estar clara a definição das regras a serem cumpridas para fins de participação no Programa, por meio de documento único contendo a “Atendimento aos Pré-requisitos do Curso”, “Perfil Socioeconômico”, a “Autodeclaração de Renda” e o “Termo de Compromisso PSG”.

- iv. A comprovação e a assinatura de documentos realizadas de forma eletrônica devem obedecer a mecanismos e processos em conformidade com as normas de segurança da informação.
- v. Em caso de vagas remanescentes, por impedimento de realizar a matrícula, desistência ou motivos diversos, deve-se incluir o próximo candidato que se inscreveu à vaga, respeitando a ordem de inscrição.
- vi. Para os cursos do tipo Aperfeiçoamento, será necessário que o candidato apresente:
  - a. certificado de curso de qualificação profissional, ou
  - b. registro de ocupação em Carteira de Trabalho Profissional, ou
  - c. declaração da empresa empregadora, ou
  - d. autodeclaração de trabalho/experiência profissional.
- vii. Na oferta dos cursos de Formação Inicial e Continuada pela Rede EAD, o candidato deverá preencher os formulários com as informações dos documentos solicitados e dar “aceite” durante a inscrição, o que implicará responsabilidade direta sobre as informações preenchidas nos documentos. Quando o candidato preencher e der o “aceite”, comprovando o atendimento a todos os documentos e pré-requisitos exigidos, a matrícula será processada e o candidato avisado de sua efetivação por meio do *e-mail* informado.
- viii. O aluno beneficiário do PSG poderá matricular-se e frequentar concomitantemente dois cursos presenciais, desde que em horários distintos, e que ambos não sejam cursos de Aprendizagem. Quanto à oferta de cursos da Rede EAD, há que se observar eventuais menções publicadas no Portal EAD.
- viii. Não há limite em relação à quantidade de vezes que um candidato possa ser beneficiado pelo PSG, desde que esteja dentro das regras estabelecidas.
- viii. Todos os documentos do aluno deverão ser arquivados na unidade de ensino por um prazo de cinco anos, na forma física ou eletrônica.
- viii. Ficará a critério do Departamento Regional se realizará simultaneamente os processos de inscrição e matrícula.
- viii. Deverá ser dada ciência aos alunos sobre o uso de informações pessoais para fins de pesquisas, assim como dar maior publicidade acerca da realização das pesquisas nacionais empreendidas pelo Departamento Nacional.
- viii. Os dados cadastrais de *e-mail* e telefone dos alunos devem ser atualizados ao final do curso e encaminhados ao Departamento Nacional.

# 4. Oferta de educação profissional

O PSG oferecerá vagas em cursos de Formação Inicial e Continuada (Aprendizagem Profissional de Qualificação, Qualificação Profissional, Aperfeiçoamento e Programa Instrumental) e Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Aprendizagem Profissional Técnica, Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, Qualificação Profissional Técnica e Especialização Técnica de Nível Médio), nas modalidades de ensino presencial e a distância.

Os cursos serão organizados por eixos tecnológicos, compondo Itinerários Formativos.

A oferta de vagas nos diferentes tipos de curso será definida anualmente por cada Departamento Regional, de acordo com as orientações do protocolo firmado com o Governo Federal – ratificado pelo Decreto Federal nº 6.633/2008 – e as diretrizes do PSG, levando em conta o mercado de trabalho local, a estrutura das unidades educacionais do Departamento Regional e tendo como base o Cadastro Nacional de Cursos do Senac.

O Cadastro Nacional de Cursos do Senac, organizado por eixos tecnológicos e segmentos profissionais, contempla a relação de cursos aptos para ofertas pelo PSG, código, tipo de curso, título, se possui Plano de Curso Nacional (PCN) e carga horária mínima.

## 4.1 Composição do portfólio de cursos e oferta de vagas

- a. A oferta de cursos do PSG terá como referência os Itinerários Formativos das unidades educacionais dos Departamentos Regionais, que serão construídos com base no mercado local/regional, no que se refere à demanda por formação profissional.
- b. Não deve haver diferença entre os cursos e programas educacionais comerciais e os gratuitos, mesmo que haja turmas exclusivamente compostas por alunos do PSG.
- c. Para a definição do portfólio de cursos ofertados pelo PSG, o Departamento Regional deverá levar em conta: sua estrutura física e de recursos humanos, demandas locais e equilíbrio entre as ofertas, evitando a concentração em apenas um tipo de curso.
- d. O Departamento Regional deverá priorizar as seguintes ofertas:
  - 1º. Aprendizagem Profissional de Qualificação e a Aprendizagem Profissional Técnica;
  - 2º. Habilitação Profissional Técnica e Ensino Médio Técnico Integrado e suas respectivas:
    - Qualificação Profissional Técnica;
    - Especialização Técnica;



- 3º. Qualificação Profissional;
  - 4º. Aperfeiçoamento;
  - 5º. Programa Instrumental.
- e. Na oferta de cursos de Aprendizagem Profissional, seja de Qualificação ou Técnica, os Departamentos Regionais desenvolverão esforços para atender toda a demanda das empresas dos segmentos contribuintes do Senac.

## 4.2 Carga horária dos cursos

- a. A carga horária dos cursos de Aprendizagem Profissional de Qualificação, presencial ou EAD, observará o disposto na legislação vigente e no estabelecido no Catálogo Nacional da Aprendizagem Profissional (CONAP), publicado e atualizado regularmente pelo Ministério da Economia.
- b. A carga horária dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio observará o disposto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, elaborado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação, na Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, e no Cadastro Nacional de Cursos do Senac.
- c. A carga horária total do programa de Aprendizagem Profissional Técnica deverá ser correspondente à carga horária do curso técnico afim, com acréscimo das horas referentes à prática na empresa, conforme percentual estabelecido na legislação. A Aprendizagem Técnica comporta duas possibilidades de oferta:
  - Aprendizagem Técnica em turma exclusiva: refere-se à abertura de turmas, sob demanda, nas quais todos os alunos possuem contrato especial de trabalho;
  - Aprendizagem Técnica em turma mista: trata-se da oferta de Habilitação Profissional Técnica, na qual o aluno poderá se tornar aprendiz no decorrer da formação técnica.
- d. Os cursos de Qualificação Profissional terão carga horária mínima de 160 horas, conforme o Decreto nº 5154/2004, na redação dada pelo Decreto nº 8268/2014.
- e. Os cursos do Programa Instrumental terão carga horária mínima de 160 horas.
- f. Os cursos de Aperfeiçoamento serão desenvolvidos com carga horária mínima de 15 horas e voltados para os que desejam aprimorar sua atuação profissional ou atualizar competências e técnicas demandadas pelo mundo do trabalho, atendendo à perspectiva da formação continuada.
- g. Para todos os tipos de cursos citados, também é importante observar as cargas horárias mínimas expostas no Cadastro Nacional de Cursos.



### **4.3 Dos cursos ofertados**

Os títulos a serem ofertados no âmbito do PSG estão descritos no Cadastro Nacional de Cursos e, na sua oferta a distância, no Portal EAD Senac.

### **4.4 Certificação de competências**

É facultativo aos Departamentos Regionais realizar a certificação de competências pelo PSG. Caso o faça, a certificação de competências profissionais adquiridas, formal ou informalmente, deverá seguir o descrito em documento próprio do Modelo Pedagógico Senac.

### **4.5 Composição das turmas**

Os alunos serão distribuídos, preferencialmente, em turmas mistas – alunos cujos estudos sejam financiados por fontes de recursos diversificadas e alunos do PSG.

### **4.6 Materiais didático e de consumo**

- a. A todos os alunos do PSG, ao longo de todo o período de seus cursos, deverá ser garantida a utilização a materiais didáticos e/ou de referência por meio físico e/ou digital.
- b. Os materiais dos cursos oferecidos na modalidade EAD estarão disponíveis no ambiente virtual de aprendizagem.
- c. Os equipamentos, utensílios, instrumentos e materiais didáticos e de consumo deverão ser disponibilizados aos alunos nos ambientes pedagógicos das unidades educacionais, para que participem efetivamente das aulas até a conclusão do curso.
- d. Também é obrigatório o fornecimento de materiais de uso pessoal e de uniformes que façam parte dos procedimentos previstos para a realização de cursos como: auxiliar de cozinha, técnico de enfermagem, cabeleireiro, entre outros.

### **4.7 Direito de uso de imagem**

Nas ofertas realizadas a distância, recomenda-se solicitar o aceite de uso de imagem e som em encontros síncronos e gravações de aulas e/ou atividades promovidas pela Instituição no âmbito dos cursos.

# 5. Metodologia do cálculo do gasto médio aluno/hora-aula (GMAHA) por tipo de ensino e de curso

O cumprimento da aplicação de recursos no Programa Senac de Gratuidade será alcançado mediante o somatório da aplicação efetiva de recursos dos Departamentos Regionais, obtido por tipos de ensino (presencial e EaD) e de curso e da aplicação do Departamento Nacional.

Para os Regionais, a metodologia de cálculo da gratuidade deve considerar o valor do gasto total por tipo de ensino e de curso e a carga horária executada por tipos de ensino e de curso, para fins de cumprimento financeiro.

Para fins de apuração do montante de recursos destinados ao Programa Senac de Gratuidade, deverão ser excluídos o gasto total executado e a carga horária efetiva (CHE) ofertada nos tipos de curso da modalidade Educação Superior, nos tipos de ensino presencial e EaD.

O gasto total deve ser composto por:

- custeio – direto, indireto e gestão;
- investimentos – despesas de capital do período.

O gasto médio aluno/hora-aula por tipos de ensino e de curso é o indicador de eficiência do cumprimento da aplicação de recursos pelos Departamentos Regionais, obtido mediante a divisão entre o gasto total líquido aplicado em cada tipo de ensino e de curso pela carga horária efetiva das programações desenvolvidas em cada tipo.

O cálculo do gasto médio aluno/hora-aula por tipos de ensino e de curso será elaborado pelos Departamentos Regionais e disponibilizado mensalmente ao Departamento Nacional para consolidação e apuração do cumprimento da gratuidade.

O Departamento Nacional efetuará a verificação da aplicação efetiva de recursos com gratuidade considerando o gasto total líquido aplicado diretamente na atividade finalística no DN, assim como os recursos direcionados aos Departamentos Regionais.

## 5.1 Carga horária efetiva

Entende-se por carga horária efetiva aquela executada no período de apuração, contada em cada tipo de curso, conforme definições estabelecidas no Codepe, obtida por meio do somatório da carga horária executada por matrícula (por aluno).

Para fins de cálculo do GMAHA por tipos de ensino e de curso, é contada a carga horária executada por aluno nos tipos de ensino presencial ou EaD para os seguintes tipos de curso: Aprendizagem Profissional (Senac + empresa), Habilitação Profissional Técnica, Qualificação Profissional Técnica, Especialização Técnica, Qualificação Profissional, Aperfeiçoamento, Programa Instrumental.

No caso do tipo de curso Aprendizagem Profissional – de Qualificação ou Técnica –, para fins de apuração da CHE, são consideradas as horas de formação educacional adicionadas de 100 horas da prática profissional na empresa. Quando a prática protegida ocorrer em ambientes laboratoriais sob a responsabilidade do Senac, deverá considerar, para fins de cálculo, a carga horária total do curso, contemplando Senac + empresa.

Ações extensivas são atividades destinadas a grupos com interesses comuns, que se propõem a debater temas predeterminados de foco social, cultural, educacional ou profissional, com palestras, seminários e teleconferências, entre outras atividades descritas nas Diretrizes de Educação Profissional. Serão computadas apenas as ações extensivas em que for possível comprovar a carga horária e a participação, de acordo com o Codepe, sendo considerada para fins de apuração do montante de recursos empregados no PSG como gasto indireto.

## 5.2 Gasto total líquido

O gasto total líquido é o somatório das despesas correntes executadas no período (deduzidas a comissão ao órgão arrecadador e as contribuições para a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo ou Federações do Comércio), acrescido dos investimentos (despesas de capital) executados na mesma competência.

## 5.3 Cálculo do gasto médio aluno/hora-aula por tipos de ensino e de curso (GMAHA)

O GMAHA deverá ser calculado com detalhamento em dois níveis, a saber:

- O **Nível 1** representa o “tipo de ensino” que define a forma como o curso será executado, podendo ser presencial ou a distância;
- O **Nível 2** é o “tipo de curso”, que segue a estrutura das modalidades de Educação Profissional.

Cada tipo de curso terá o seu GMAHA referente aos cursos presenciais e/ou EaD, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{GMAHA por tipos de ensino e de curso} = \frac{\text{Gasto total (presencial ou EaD) por tipo de curso}}{\text{CHE total (presencial ou EaD) por tipo de curso}}$$

Mensalmente, será apurado o GMAHA real por tipo, para fins do registro da aplicação de recursos no PSG de cada Departamento Regional. Como referência para o cálculo de saldos, o gasto total utilizado será sempre o real apurado no mês anterior, contemplando os valores de despesa corrente líquida e de despesa de capital.

### 5.3.1 Apuração do GMAHA real (presencial ou EaD) por tipo de curso

Mensalmente, os Departamentos Regionais irão efetuar o cálculo para obter o GMAHA real (presencial ou EaD) por tipo de curso, sendo a apuração do gasto médio na competência dezembro o resultado do exercício encerrado.

Dada a Receita de Contribuição Compulsória Líquida efetivamente apurada para o mesmo exercício, e calculada a quantidade de horas que cada Regional deveria ter aplicado no PSG, por tipo de curso, deve-se comparar essa informação com a execução de cada Regional, detalhada por tipos de ensino e de curso, a fim de apurar o respectivo saldo (positivo ou negativo) em relação ao comprometimento da Receita de Contribuição Compulsória Líquida com o Programa Senac de Gratuidade.

**Receita de Contribuição Líquida (RCCL):** corresponde à Receita de Contribuição Compulsória, deduzida a despesa com a comissão ao órgão arrecadador (Receita Federal do Brasil) e as contribuições à CNC e à Federação do Comércio.

**Compromisso com a gratuidade:** sobre a RCCL, aplica-se o percentual de 66,67%. Para os Regionais que recebem subvenções do Departamento Nacional, soma-se o valor total (100%) das receitas de subvenções ordinárias e extraordinárias.

### 5.3.2 Atualização do GMAHA (presencial ou EaD) por tipo de curso

Para fins do Plano de Aplicação, é utilizado o valor do GMAHA do exercício anterior para o cálculo da quantidade de horas a ser planejada na gratuidade, considerando a previsão da Receita Compulsória Líquida de Contribuição comprometida no Plano de Aplicação do PSG no exercício corrente, sendo necessária sua atualização.

O cálculo do fator de atualização do GMAHA (presencial ou EaD) por tipo de curso ocorre conforme a seguir. Para a projeção do IGP-M a ser acumulado em 12 meses (janeiro a dezembro), devem ser obtidas as taxas mensais da seguinte forma: para os meses de janeiro a maio, são usadas as taxas mensais observadas; para os meses de junho a dezembro, usa-se a mesma taxa em cada mês, a ser obtida pela média simples das taxas mensais observadas entre junho do exercício anterior e maio do exercício atual. Ou poderão utilizar o GMAHA (presencial ou EaD) por tipo, baseado nos seus mecanismos internos de projeção, para o planejamento do período.

Quando o IGP-M projetado for inferior a 0 (zero), este resultado será desconsiderado para fins de projeção do GMAHA (presencial ou EaD) por tipo de curso.

## 6. Contabilização da gratuidade

Os Departamentos Regionais realizarão a contabilização mensal do percentual atribuído à gratuidade, conforme informação do Departamento Nacional. O valor correspondente ao comprometimento mensal será registrado em variações patrimoniais aumentativas – VPA, no grupo Contribuições para o Senac.

Para cálculo e contabilização do valor efetivamente aplicado no PSG, multiplica-se a produção de CHE executada no Programa de Gratuidade pelo GMAHA real por tipos de ensino e de curso apurados.

O modelo de contabilização está definido no documento “Perguntas e respostas” (anexo do Código de Contabilidade e Orçamento - CODECO). O planejamento e o acompanhamento das horas-aula a serem oferecidas e executadas em cada Departamento Regional serão efetuados por meio do Plano de Aplicação e de relatórios gerenciais de produção, elaborados com base no gasto médio aluno/hora-aula por tipos de ensino e de curso e na parcela da Receita Compulsória Líquida comprometida com o Programa.

A carga horária utilizada para avaliar e certificar competências para fins de aproveitamento dos estudos também será contabilizada para apropriação financeira no PSG.

Com relação à carga horária desenvolvida nos Programas de Aprendizagem Profissional de Qualificação ou Técnica, para fins de contabilização financeira, será considerada a carga horária realizada no Senac + as 100 horas da carga horária definida na empresa.

Quando a prática ocorrer em ambientes laboratoriais sob a responsabilidade do Senac, para fins de contabilização financeira, será considerada a carga horária total do curso, contemplando Senac + empresa.

# 7. Plano de Aplicação Anual e Retificativo

Os títulos dos cursos, cargas horárias e respectivas vagas destinadas ao PSG serão previstos anualmente pelos Departamentos Regionais. A previsão das ações do PSG ocorre em dois momentos distintos.

## 7.1 Plano de Aplicação

O Departamento Regional planeja sua oferta de acordo com o comprometimento da Receita Compulsória Líquida do exercício, para que os cursos sejam realizados no ano seguinte.

A inserção de dados do Plano de Aplicação deverá ser feita pelos Departamentos Regionais via *web*, em ambiente a ser disponibilizado pelo Departamento Nacional.

A ausência ou atraso na entrega do Plano de Aplicação Anual do PSG poderá acarretar a suspensão da remessa de recursos até que o Departamento Regional regularize a pendência.

Para fins de acompanhamento do planejamento gratuito e comercial, o envio refletirá a oferta total prevista – comercial, PSG ou Parceria Pública –, com o objetivo de conciliar o Planejamento Educacional com o Orçamento Inicial.

## 7.2 Plano Retificativo

O Departamento Regional executa uma análise comparativa, considerando o planejamento de cursos e vagas ofertadas com o que já foi desenvolvido e o montante de carga horária ainda disponível a ser realizada no período em que se encerrará o exercício.

A entrada de dados ajustados (cursos, vagas e respectivas cargas horárias) deverá ser efetuada pelos Departamentos Regionais via *web*, em ambiente a ser disponibilizado pelo Departamento Nacional.

A data para inserção dos dados no sistema referente ao Plano de Aplicação e ao Plano Retificativo será previamente informada aos Departamentos Regionais pelo Departamento Nacional.

Para fins de acompanhamento do planejamento gratuito e comercial, o envio refletirá a oferta total prevista – comercial, PSG ou parceria pública –, com o objetivo de conciliar o Planejamento Educacional com o Orçamento Reformulado.

### 7.2.1 Compensação dos saldos

Caso o Departamento Regional não atinja a meta de gratuidade relativa ao percentual da Receita Compulsória Líquida efetivamente realizada, deverá acrescentar o saldo remanescente da meta do exercício posterior. Da mesma forma, o valor investido a mais no PSG será compensado nos exercícios seguintes.

Para fins de Planejamento, o Departamento Regional deverá considerar a oferta integral referente a 66,67% da Receita de Contribuição Compulsória Líquida mais 100% das subvenções, sem compensação de saldo.

## 8. Dados da produção

As matrículas efetivadas no PSG e os alunos em processo nos cursos serão mensalmente encaminhados, por cada Departamento Regional, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente. O Termo de Responsabilidade por Carga Horária deverá ser validado pela Diretoria de Educação Profissional e homologado pelo respectivo Diretor Regional no Ambiente de Recepção – Módulo Produção.

Para os cursos FIC e Técnicos executados na modalidade de educação a distância (Rede EAD) pela gratuidade, a produção encaminhada pelos Regionais Sede ao Departamento Nacional será sempre computada em favor do Departamento Regional Polo.

Compete aos Departamentos Regionais Sede, além de encaminhar para o Departamento Nacional a produção dos Regionais Polo via Ambiente de Recepção – Módulo Produção até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente, disponibilizar na Extranet da Rede EAD os referidos Termos de Responsabilidade por Carga Horária e os relatórios padronizados, com informações de matrículas e de repasses financeiros, até o décimo (10º) dia do mês subsequente. Os dados da produção referentes a carga horária e matrícula EAD disponibilizados na Extranet devem ser os mesmos disponibilizados ao Departamento Nacional.

No caso da Aprendizagem Profissional de Qualificação e da Aprendizagem Profissional Técnica, deverá ser informada a carga horária desenvolvida pelo Senac, considerada pela Portaria nº 723/2012 como teórica, e a executada na empresa (100 horas para fins de Produção), considerada como prática. A carga horária prática do curso, quando ocorrer em condições laboratoriais, sob a responsabilidade do Senac, deverá ser computada na sua totalidade.

# 9. Estruturação dos indicadores e pesquisas

O Departamento Nacional realizará avaliações e pesquisas periódicas que servirão de subsídio para acompanhamento, medição de resultados e eventuais propostas de revisão do PSG. Os indicadores a serem trabalhados inicialmente são: qualidade dos cursos; inserção do egresso no mercado de trabalho; quantitativo de matrículas gratuitas; e atendimento à demanda atual e futura do Setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

O Departamento Nacional tem a prerrogativa de promover o aprimoramento contínuo da metodologia das pesquisas, por vezes com a colaboração dos Departamentos Regionais, com vistas a dar maior assertividade e acurácia aos resultados e indicadores divulgados, que servem para monitoramento e avaliação dos cursos ofertados com recursos do Programa Senac de Gratuidade, entre outros tipos de modalidade de recurso.

## 9.1 Qualidade Percebida dos cursos do PSG

- a. **Nome do indicador:** Indicador de Qualidade Percebida.
- b. **Definição:** medição da qualidade dos cursos do PSG na percepção dos alunos.
- c. **Composição:** formado pela avaliação dos quesitos atendimento escolar, curso, material didático e/ou de apoio, professor, supervisão pedagógica, equipamentos e utensílios e instalações físicas dos ambientes pedagógicos<sup>1</sup>.
- d. **Método de cálculo:** os alunos devem avaliar os atributos que compõem os quesitos por meio de notas de 1 a 10. Calcula-se uma nota para cada quesito mencionado, determinada pela média simples das notas dadas aos seus respectivos atributos. Para o Indicador de Qualidade Percebida, calcula-se uma nota final, obtida a partir da média ponderada, com o somatório das notas de cada quesito multiplicada pelo seu peso definido, dividindo-o pela soma de todos os pesos.
- e. **Meta:** índice mínimo de 8,0 pontos, equivalente ao conceito “Bom”.

## 9.2 Inserção dos egressos do PSG no mercado de trabalho

- a. **Nome do indicador:** Indicador de Laboralidade
- b. **Definição:** verificação do grau de absorção dos egressos do PSG no mercado de trabalho.
- c. **Composição:** situação de trabalho e momento de inserção do egresso no mercado de trabalho com relação ao curso do Senac.

---

<sup>1</sup> Havendo necessidade de adequação dos quesitos, esses poderão ser ajustados, visando melhorias contínuas no indicador.



- d. **Método de cálculo:** percentual calculado a partir da razão de egressos que estão trabalhando no momento da pesquisa e que obtiveram esta colocação durante ou após o curso do Senac sobre o total de egressos trabalhando (antes, durante e após o curso do Senac).
- e. **Meta:** índice mínimo de 45% de laboralidade.

### 9.3 Atendimento à demanda atual do Setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo

- a. **Nome do indicador:** Indicador de Aderência.
- b. **Definição:** comparação entre as ocupações com maior número de admissões e a oferta de cursos do Senac que atendem a essas ocupações, ambas no mesmo período de referência.
- c. **Composição:** oferta de cursos de Formação Inicial e Formação Continuada (FIC) e Educação Profissional Técnica de Nível Médio (TEC) no PSG e dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged).
- d. **Método de cálculo:** percentual de aderência da oferta de cursos do PSG à lista das ocupações do setor com maiores números de admissões registrados no Caged. Para o cotejamento, serão consideradas as ocupações com maiores números de admissões, sendo 30 para os cursos FIC e cinco para os cursos TEC. A aderência se refere à oferta de cursos que atendam às ocupações por Departamento Regional. Nacionalmente, o cálculo será efetuado por meio da média simples do resultado dos Departamentos Regionais.
- e. **Meta:** índice de 50% de aderência da oferta dos cursos à demanda verificada.

Estudo comparativo complementado por:

**Demanda atual** – pesquisa quantitativa de abrangência nacional, aplicada via contato telefônico por meio de um questionário semiestruturado, com empresários e representantes de empresas do Setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

**Demanda futura (quadrienal)** – pesquisa utilizando as metodologias quantitativas e qualitativas realizada com empresários e/ou representantes de empresas do Setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, especialistas que desenvolvem pesquisas nas áreas de educação e mercado de trabalho e profissionais de recrutamento empresarial.

### 9.4 Matrículas gratuitas

- a. **Nome do indicador:** Número de Matrículas realizadas no ano e alunos em processo, segmentado por tipo de curso.
- b. **Definição:** matrículas realizadas no ano e alunos em processo, segmentado por tipo de curso do PSG.
- c. **Composição:** matrículas realizadas no ano e alunos em processo no PSG.
- d. **Método de cálculo:** matrículas realizadas no ano + alunos em processo.

- e. **Meta:** maior ou igual ao número previsto de matrículas e de alunos em processo.
- f. **Diretrizes operacionais:** obtidas por meio da base de dados do Ambiente de Recepção – módulo Produção.

### 9.5 Receita de contribuição destinada à gratuidade Senac

- a. **Nome do indicador:** Percentual da Receita de Contribuição Líquida total aplicado no PSG.
- b. **Definição:** cumprimento dos percentuais da Receita de Contribuição Líquida total estabelecidos para o PSG.
- c. **Composição:** Receita de Contribuição Líquida total e recursos aplicados no PSG.
- d. **Método de cálculo:**

$$\times 100 \quad \frac{\text{Valor total aplicado no PSG}}{\text{Contribuição líquida total recebida}}$$

- e. **Meta:** 66,67% do valor anual da Receita Compulsória Líquida.
- f. **Diretrizes operacionais:** Ambiente de Recepção – Módulo Produção e Sistema Financeiro Web – Módulos Arrecadação e Execução.

### 9.6 Eficiência operacional e sustentabilidade (gastos)

- a. Nome do indicador: Gasto-hora por Aluno.
- b. Definição: análise da utilização dos recursos do PSG.
- c. Composição: despesa corrente líquida, carga horária executada, matrículas realizadas no ano e alunos em processo.
- d. Método de cálculo:

$$\text{GMAHA por tipo de ensino e tipo de curso} = \frac{\text{CHE total (presencial ou EaD) por tipo de curso}}{\text{Gasto total (presencial ou EaD) por tipo de curso}}$$

- e. Diretrizes operacionais: Ambiente de Recepção – Módulo Produção e Sistema Financeiro Web – Módulos Arrecadação e Execução.

# 10. Divulgação do Programa

A oferta do PSG deve contar com ampla divulgação, tanto em âmbito nacional como regional. Os Departamentos Regionais deverão disponibilizar suas atividades e vagas gratuitas em seus sítios eletrônicos, por meio das páginas padronizadas do Portal PSG, destacando também no Portal da Transparência Senac, em conformidade com a Portaria SETEC/MEC nº 1.249, de 27 de novembro de 2018, os dados de produção e os endereços eletrônicos que abrigam a disponibilização das informações sobre vagas gratuitas em oferta.

A transparência do PSG também será assegurada pela inclusão dos resultados do Programa nos relatórios anuais da Instituição. Esses relatórios serão encaminhados a conselheiros, políticos, representantes do governo, formadores de opinião, entre outros.

# Anexo 1. Inscrição

## 1. Ficha de inscrição do PSG

Curso: \_\_\_\_\_  
Unidade: \_\_\_\_\_  
Turno: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

### Informações pessoais

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Nome social: \_\_\_\_\_  
País de nascimento: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
Sexo: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Número: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone fixo (com DDD): \_\_\_\_\_  
Celular (com DDD): \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

### Representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi do Senac todas as informações necessárias para a perfeita compreensão das condições que me habilitam a me inscrever no PSG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome legível e assinatura do aluno ou responsável legal)

# Anexo 2. Matrícula

## 1. Atendimento aos pré-requisitos do curso

Nome completo:	
Nome social:	
CPF:	
Tipo de curso:	
Título:	
Unidade:	
Turno:	Turma:

**Pré-requisito - Curso Técnico:** apresentação de documentação

- Nível de escolaridade – ensino médio incompleto – cursando
- Nível de escolaridade – ensino médio completo

Estou ciente de que, para o recebimento do diploma de curso técnico, caso a conclusão do ensino médio seja pré-requisito, devo apresentar ao Senac o certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar.

**Pré-requisito - Aperfeiçoamento:** apresentação de documentação

- Certificado de curso de qualificação profissional, ou
- Registro de ocupação em Carteira de Trabalho Profissional, ou
- Declaração da empresa empregadora, ou
- Autodeclaração de trabalho/experiência profissional.

---

(Nome legível e assinatura do aluno ou responsável legal)

## 2. Termo de Compromisso PSG

Eu, (nome completo do aluno), inscrito (a) no CPF sob nº (\_\_\_\_), assumo os seguintes compromissos:

1. Participar integralmente das atividades do curso e cumprir todos os requisitos regulamentares da instituição.
2. Ter frequência mínima de 75% nas atividades do curso.
3. Cumprir as normas regimentais da Instituição.
4. Comunicar à unidade de ensino quando de meu impedimento ou desistência do curso, apresentando justificativa formal à Instituição nas seguintes situações:
  - I. doença: com apresentação de atestado médico;
  - II. mudança para outro município;
  - III. situação de trabalho incompatível.

Estou ciente de que o não-atendimento às cláusulas deste Termo de Compromisso implicará o cancelamento da matrícula e período de carência de seis (6) meses para nova solicitação de vaga no PSG. Compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas correspondem exatamente à situação de fato, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis.

Os casos omissos serão analisados pela Instituição.

---

(Nome legível e assinatura do aluno ou responsável legal)

### **3. Autodeclaração de Renda para fins de Matrícula do PSG**

Eu, (nome completo do aluno), declaro e atesto que a renda familiar mensal *per capita* (renda mensal total da família dividida pelo número de seus membros residentes no endereço acima) não ultrapassa o valor de dois (2) salários-mínimos da federação, estando assim apto(a) a me candidatar a uma vaga do PSG, atendendo à condição de baixa renda. Declaro estar ciente de que devo informar ao Senac qualquer modificação na renda familiar mensal *per capita*.

---

(Nome legível e assinatura do aluno ou responsável legal)

## 4. Perfil Socioeconômico

Dados sobre renda, nível de escolaridade e situação ocupacional, para fins de monitoramento educacional e estudos que possam subsidiar a Instituição com indicadores que mostrem a efetividade (impacto) do Senac em ampliar as condições de empregabilidade, produtividade e inserção social e de renda de alunos e egressos da Instituição.

Nome completo:

Nome social:

CPF:

Tipo de curso:

Título:

Unidade:

Turno:

Turma:

### I. Informações pessoais

País de nascimento:

Data de nascimento:

Sexo:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone fixo (com DDD):

Celular (com DDD):

E-mail:

Sua cor/raça é:

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena
- Sem declaração

Caso seja pessoa com deficiência, assinale a opção abaixo:

- Física/motora



- Visual
- Auditiva
- Mental
- Múltiplas
- Sem declaração

## II. Nível de escolaridade

Qual o seu nível de escolaridade atual?

- Até fundamental incompleto
- Fundamental completo
- Médio incompleto
- Médio completo
- Técnico incompleto
- Técnico completo
- Superior incompleto
- Superior completo
- Pós-graduação

Qual o nível de escolaridade da sua mãe?

- Até fundamental incompleto
- Fundamental completo
- Médio incompleto
- Médio completo
- Técnico incompleto
- Técnico completo
- Superior incompleto
- Superior completo
- Pós-graduação

Você cursou ou cursa ensino básico em:

- Escola pública
- Escola particular

## III. Situação de trabalho

Você trabalha?

- Sim
- Não

Se você trabalha, qual o seu vínculo com o mercado?

- Empregado com carteira assinada
- Empregado sem carteira assinada
- Funcionário público/militar
- Conta própria/autônomo/MEI
- Empregador(a)
- Estágio/bolsista
- Outro

#### IV. Situação familiar

Estado civil:

- Solteiro(a)
- Casado(a)
- Relacionamento estável
- Divorciado(a)
- Viúvo(a)

Você é o principal responsável por sua família?

- Sim
- Não

Quantas pessoas de sua família, inclusive você, residem no domicílio?

---

Quantas pessoas de sua família, inclusive você, residentes no domicílio, exercem atividade remunerada?

---

Informe sua renda bruta pessoal:

R\$

---

A renda mensal familiar, ou seja, a soma do rendimento bruto de todas as pessoas de sua família residentes no domicílio, inclusive você, é de:

R\$

---







